

POLÍTICA CONTABIL

Data da Publicação: **01/01/2021**

1. OBJETIVO

Descrever a estrutura de gestão e controle da contabilidade da **SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA** observando as regulamentações aplicáveis e melhores práticas de mercado.

Em cumprimento a Instrução Previc nº 31 de 20 de agosto de 2020 no seu Capítulo II, Parágrafo Único que estabelece:

Parágrafo único. É de responsabilidade das EFPC a definição de política contábil considere as peculiaridades da entidade, bem como a natureza de suas operações, devendo ser efetuada com critérios consistentes e verificáveis, em observância às Normas Brasileiras Contabilidade que contemple sua gestão de riscos e o tratamento das provisões, ativos e passivos contingentes.

2. PÚBLICO ALVO

Esta política aplica-se a **SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA**, ao prestador de serviços contábeis terceirizado e Órgãos Reguladores, quando solicitado, para observação dos critérios adotados para funcionamento completo da contabilidade.

3. INTRODUÇÃO

A contabilidade da **SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA** é a área responsável por registrar os eventos ocorridos nos períodos de funcionamento e por realizar controles que proporcionem informações essenciais à tomada de decisão por seus administradores.

Em decorrência da importância dos dados e impactos causados pelo processo contábil, cabe a elaboração da referida política para descrever a base que sustenta os procedimentos adotados.

A contabilidade emite os seguintes relatórios para cumprimento das regulamentações em vigor e para análise e tomada de decisões de seus usuários:

Mensal

I - Balancete do Plano de Benefícios: demonstrativo contábil para registro do patrimônio e da mutação patrimonial do plano de benefícios, de caráter previdencial ou assistencial, administrado pelas EFPC;

II - Balancete do PGA: demonstrativo contábil para registro do patrimônio e do resultado do PGA ⁽¹⁾; e

III - Balancete Consolidado: demonstrativo contábil de consolidação do patrimônio e das mutações patrimoniais dos planos de benefícios, de caráter previdencial e assistencial, e do PGA, evidenciando os procedimentos contábeis adotados;

Anual

I - Balanço Patrimonial Consolidado, apresenta a posição financeira e patrimonial da entidade no final do exercício, comparativa com exercício anterior;

II - Demonstração da Mutação do Patrimônio Social - DMPS, de forma consolidada, apresenta a variação do Patrimônio da entidade de maneira consolidada e comparativa com exercício anterior;

III - Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA, de forma consolidada, apresenta a variação do Patrimônio do PGA (Plano de Gestão Administrativa) da entidade de maneira consolidada e comparativa com o exercício anterior;

⁽¹⁾ Plano de Gestão Administrativa (PGA): plano administrativo com a finalidade de registrar contabilmente as atividades referentes à gestão administrativa das EFPC, na forma do seu regulamento

IV - Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA, por plano, apresenta a variação do Patrimônio do PGA (Plano de Gestão Administrativa) da entidade por plano e comparativa com o exercício anterior (facultativa);

V - Demonstração do Ativo Líquido - DAL, por plano de benefícios previdencial, mescla a posição financeira do plano de benefícios com a composição patrimonial para batimento do ativo líquido, comparativa com o exercício anterior;

VI - Demonstração da Mutaç o do Ativo Líquido - DMAL, por plano de benefícios previdencial, apresenta a variação do patrimônio do plano de benefícios, comparativa com o exercício anterior;

VII - Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - DPT, por plano de benefícios previdencial, apresenta a posição financeira do patrimônio social e exigível do plano de benefícios, comparativa com o exercício anterior; e

VIII - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consolidadas, detalha informações sobre os fundamentos da preparação das demonstrações contábeis e as políticas contábeis específicas utilizadas.

4. DIRETRIZES

Crit rios

No processo cont bil da **S O BERNARDO PREVID NCIA PRIVADA** s o adotados crit rios espec ficos, baseados nas resolu es em vigor e relat rios internos, sendo:

- o **Gest o Previdencial e Investimentos** – s o aplicadas as regras das legisla es vigentes, guia de melhores pr ticas da Previc e regulamenta es internas elaboradas pela entidade, tais como: regulamento do plano de benef cios, plano de custeio anual e pol tica de investimentos.
- o **Gest o Administrativa** – s o aplicadas as regras das legisla es vigentes, guia de melhores pr ticas da Previc e regulamenta es internas elaboradas pela entidade, tais como: regulamento do PGA (Plano de Gest o Administrativa), plano de custeio e or amento anual aprovado pelo Conselho Deliberativo.
- o **Rateio das Despesas Administrativas** – conforme delibera o destacada no or amento anual elaborado pela entidade.
- o **Custeio administrativo** – conforme delibera o destacada no or amento anual e plano de custeio (Parecer Atuarial).
- o **Elimina es** – aplicada a regra da legisla o vigente que determina a consolida o de saldos nas informa es divulgadas nos balancetes e demonstrativos cont beis consolidados. S o pass veis de elimina o, entre outras, “Compens es de Fluxos Previdenciais”, “Participa o no PGA”, “Participa o no Fundo Administrativo PGA” al m de valores a pagar e a receber entre planos.
- o **Impostos**

I. Imposto de Renda

Em 29 de dezembro de 2004 foi editada a Lei n  11.053, que revogou a Medida Provis ria n  2.222, de 04 de setembro de 2001, e introduziu altera es no sistema de tributa o dos planos de benef cios de car ter previdenci rio. Conforme previsto no artigo 5  dessa Lei, a partir de 01 de janeiro de 2005, ficaram dispensados a reten o na fonte e o pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplica es de recursos das provis es, reservas t cnicas e fundos de planos de benef cios de entidade de previd ncia complementar.

Em 5 de abril de 2013 foi editada a IN n  1.343, que determina que as Entidades Fechadas de Previd ncia Complementar est o desobrigadas de reter o IRRF sobre os pagamentos a t tulo de complementa o de aposentadoria, resgates e rateio de patrim nio, correspondente  s

contribuições efetuadas exclusivamente pelo beneficiário, no período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1995.

II. PIS e COFINS

São as contribuições calculadas às alíquotas de 0,65% para o PIS e 4% para a COFINS, sobre as receitas administrativas (receita bruta excluída, entre outros, dos rendimentos auferidos nas aplicações financeiras destinadas a pagamentos de benefícios de aposentadoria, pensão, pecúlio e de resgate).

Contingências – aplicam-se as regras das resoluções vigentes e guia de melhores práticas da Previc, sendo observada a necessidade de recolhimento por vias judiciais, quando aplicável, e as devidas atualizações dos valores.

Para as provisões de passivos contingentes a Entidade utiliza as definições do Pronunciamento Técnico CPC 25, conforme definições a seguir:

- **Prováveis:** para os quais são constituídas provisões;
- **Possíveis:** somente são divulgados sem que sejam provisionados; e
- **Remotas:** não requerem provisão e divulgação.

Plano de contas

O plano de contas vigente é formado por codificação alfanumérica, sendo a parte numérica formada por treze dígitos, enquanto a parte alfabética destina-se à descrição da conta.

A planificação contábil padrão da entidade está estruturada em: contas sintéticas, sendo estas consolidadoras, e contas analíticas, sendo estas de abertura gerencial abaixo da conta sintética.

Esta codificação sintética não poderá, em hipótese alguma, ser alterada pela **SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA**, conforme determinam os órgãos reguladores.

Fechamento Contábil

No fechamento contábil da **SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA** são adotados procedimentos operacionais específicos que consistem em validar informações recebidas das áreas parceiras ou disponibilizadas pela entidade, a partir de conciliações devidamente documentadas, a fim de garantir a consistência das informações e o embasamento necessário para os registros contábeis. Podemos segregar os procedimentos operacionais em:

- **Financeiro** – conciliação elaborada com base nos extratos disponibilizados pelos bancos e as respectivas provisões registradas pelas áreas responsáveis (investimentos, arrecadação, folha previdencial, administrativo etc.).
- **Administrativo** – conciliação elaborada com base nas notas fiscais / documentos suportes utilizados para registro contábil das despesas e validação dos movimentos de liquidação financeira.
- **Investimentos / Permanente / Empréstimos (operações com participantes)** – conciliação elaborada com base nos relatórios disponibilizados pelos gestores das carteiras de investimento, tais como Carteira Diária e Demonstrativo de Caixa, além de suportes oficiais devidamente consistidos pelas áreas responsáveis como no caso do Permanente e Empréstimos, para análise da composição e evolução do Ativo Investido (atualização, amortização etc.).
- **Contingências** – conciliação elaborada com base nos controles específicos de cada contingência, respeitando os critérios de avaliação estabelecidos nos processos judiciais e quando necessário recebimento periódico de relatórios das consultorias jurídicas para devida atualização.
- **Arrecadação** – conferência dos registros contábeis com base nos relatórios suportes oficiais devidamente consistidos pela área responsável, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente como por exemplo: passagem nula no plano previdencial para as contribuições administrativas registradas no PGA da entidade.

- **Folha de Benefícios** - conferência dos registros contábeis com base nos relatórios suportes oficiais devidamente consistidos pela área responsável, observando a conciliação dos pagamentos e recolhimento de impostos.
- **Patrimônio Social** – conferência dos registros contábeis com base nos relatórios suportes oficiais devidamente consistidos pela área responsável.
- **Finalização do Balancete** – após validação de todas as informações registradas na contabilidade, o balancete é devidamente conciliado com base nas regras estabelecidas nas legislações vigentes e enviado para a Previc via site disponibilizado pelo órgão regulador.

Sistema Informático de Contabilidade

O sistema informático que registra os eventos contábeis é disponibilizado, administrado e acessado apenas por usuários da empresa terceirizada de serviços contábeis contratada, a qual fornece à entidade os relatórios previstos no item 3 desta Política.

Auditoria das Demonstrações Financeiras

Anualmente, após o encerramento do exercício, todas as Demonstrações Financeiras são revisadas por auditores independentes

5. METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Operacional

Registra eventuais perdas operacionais incorridas, realiza avaliações periódicas de suas atividades e processos, identificando os riscos inerentes e a efetividade dos controles praticados e quando necessário implanta planos de ação para mitigar os riscos identificados e aprimorar os controles, mecanismo que resulta em menor exposição a riscos.

Legal

Como forma de gerenciar o risco legal avaliamos todos os contratos junto a seus prestadores que participam do processo da Entidade além de garantir acesso às possíveis mudanças na regulamentação.

Sistêmico

Mesmo diante da dificuldade de gerenciar e avaliar o risco sistêmico, procuramos buscar informações no mercado que a auxiliem nesta avaliação e tomar todas as medidas cabíveis sempre que identificar sinais de alerta no mercado.

6. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

| Etapas | Responsável |
|-----------------------------------|---|
| Elaboração | Itaú Soluções Previdenciárias - Contabilidade |
| Aprovação do contador responsável | Alexandre Freire Ricardo |
| Diretor (a) Responsável | Douglas Sanches de Oliveira |

Prazo de revisão: até 01/2022

Versão: 01

Atendimento a norma específica: () Não (X) Sim (Qual?)

Instrução Previc nº 31 de 20 de agosto de 2020 no seu Capítulo II, Parágrafo Único. *É de responsabilidade das EFPC à definição de política contábil considere as peculiaridades da entidade, bem como a natureza de suas operações, devendo ser efetuada com critérios consistentes e verificáveis, em observância às Normas Brasileiras Contabilidade que contemple sua gestão de riscos e o tratamento das provisões, ativos e passivos contingentes.*